



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 961/2019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
SUBSÍDIO MENSAL DOS
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-AL.
PARA A LEGISLATURA 2021/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Alegre/Al. será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara Municipal de Campo Alegre/Al. receberão subsídio mensal no valor de R\$6.537,99 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais, noventa e nove centavos).

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal.

§ 1º No primeiro ano do mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisado considerando o período de 1º de janeiro até a data realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal.

§ 2º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 20 de dezembro de 2019.

MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento